



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 629/2018

em 20 de agosto de 2018.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

129/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o direito à vida é o mais fundamental de todos os direitos, já que se constitui em pré-requisito à existência e exercício de todos os demais direitos consagrados constitucionalmente.

Considerando ainda, que o Governo Federal credenciou, neste ano corrente, em todo o país, mais 2.233 (dois mil, duzentos e trinta e três) novos leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde, diminuindo assim o déficit ainda apresentado pelo SUS.

Considerando ainda, que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, por meio da Portaria nº 2.063, de 05 de julho de 2018, do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde) foi habilitada para 10 (dez) leitos da Unidade de Tratamento Intensivo (Tipo II).

Considerando que nos termos do artigo 4º da referida Portaria Ministerial, os recursos orçamentários com as referidas ações e serviços de saúde serão transferidos mensalmente ao Município pela modalidade Fundo a Fundo.

Considerando a necessidade de ampliação de vagas em razão da grande demanda nesta modalidade de serviço de saúde, e outrossim à vista de dar continuidade na prestação dos serviços de saúde, de forma digna a toda a coletividade.

Considerando, por fim, que os relatórios orçamentários (doc.j) demonstram que os procedimentos de oftalmologia sofreram reajustes, devendo os mesmos serem adequados.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de Lei que "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI REFERENTE A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ADEQUAÇÃO DAS METAS DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Considerando ser premente a avaliação deste Projeto de Lei, solicitamos que o mesmo tramite sob o regime de urgência especial, na forma do artigo 191, inciso I, da Resolução 216/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigui).

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara Municipal, o qual por certo, virá ao encontro de nossa propositura, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares, os protestos de estima a distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 129 / 18

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI REFERENTE A AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE METAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui a fim de ampliar os serviços prestados por meio do Programa de Média e Alta Complexidade, bem como readequar as metas propostas no respectivo programa, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela aludida Entidade, relativamente:

- I. ampliação do número de leitos das Unidades de Terapia Intensiva (UTI), para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde, obedecendo-se as regras contidas na Portaria nº 2.063, de 05 de julho de 2.018 do Ministério da Saúde;
- II. readequação das metas referentes aos procedimentos de oftalmologia, seguindo valores preconizados pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sigtap.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade deverá, ainda, prestar contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

MINUTA

CONVÊNIO Nº /2018

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI PARA A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E READEQUAÇÃO DAS METAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº X.XXX, DE XX DE AGOSTO DE 2018.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Cristiano Salmeirão**, brasileiro, casado, professor universitário, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid, nº 281 – Birigui-SP, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **GILMAR TRECCO CAVACA**, brasileiro, casado, professor, Portador do Documento de Identidade RG nº 21.959.725-X e Inscrito sob o CPF nº 129.483.998-58, domiciliado na Rua Emilia Crem dos Santos, nº 950, Parque Nelson Calixto, na cidade de Birigui-SP, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizado na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silves, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, **CLÁUDIO CASTELÃO LOPES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.829.487-3 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 023.526.508-01, domiciliado na Rua Consolação, nº 20, Bairro Parque Jardim Klayton, nesta cidade de Birigui-SP, doravante denominada **ENTIDADE, RESOLVEM**, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº X.XXX, de XX de Agosto de 2018**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto: Habilitação e Ampliação dos leitos de Unidade de Tratamento Intensiva (UTI) – Tipo II, nos termos estabelecidos na Portaria n. 2.063, de 05 de julho de 2018; bem como a readequação das metas dos procedimentos de oftalmologia dos serviços de saúde relativos ao Programa de Média e Alta Complexidade, oriundos do Convênio 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui é a única unidade hospitalar que atente os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo atendimento digno e de qualidade a toda a população de Birigui, bem como aos municípios da microrregião.

CLAUSULA TERCEIRA – Os procedimentos de oftalmologia sofrerão readequação das metas referentes Convênio n. 01/2017, seguindo valores preconizados pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTA.

PARAGRAFO ÚNICO. No tocante as demais metas de execução e custeio relativas a estes procedimentos de oftalmologia, as mesmas seguirão em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, parte integrante do Convênio 01/2017.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CLAUSULA QUARTA – Todas as ações e serviços de saúde, relativos às Unidades de Tratamento Intensivas (UTI'S), a ser incorporadas no Plano de Média e Alta Complexidade, deverão estar em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, bem como a Portaria n. 2.063, de 05 de julho de 2.018 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, plano de aplicação, cronograma de desembolso e custeio, estão devidamente especificados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

I – Transferir para a Entidade o valor anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo repassado mensalmente o valor de R\$ 116.488,50 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), relativo aos repasses com os serviços de UTI's, conforme repasses previstos na Portaria Ministerial (Portaria 2.063/2018);

II – Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;

III – O Município colocará à disposição do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem o Conselho por ocasião do exame de prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho anexo, se compromete a:

I – Aprimorar a qualidade da atenção hospitalar;

II – Apoiar o fortalecimento da gestão dos hospitais;

III – Induzir a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde na Atenção Hospitalar;

IV – Ampliar o financiamento da Atenção Hospitalar

V – Estimular o desenvolvimento das atividades assistenciais e a realização das mesmas.

VII – Encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde do Município, bem como ao Conselho Municipal de Saúde a prestações de contas dos recursos recebidos para exame e aprovação;

VIII – Cumprir todas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, anexo ao presente convênio;

IX – Realizar a contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.

X – Prestar contas em conformidade com as legislações vigentes, bem como as instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária por onde correrá os custos com o presente convênio refere-se a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB – FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Alta e Média Complexidade

ATIVIDADE: 2.107 – Média e Alta Complexidade

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes.

Jurídica

FONTE DE RECURSO: 212 – MAC Ambulatorial de Hospitalar.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se os limites previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, __ DE _____ DE 2018.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: CRISTIANO SALMEIRÃO

SECRETÁRIO DE SAÚDE
GILMAR TRECCO CAVACA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
PRESIDENTE: CLAUDIO CASTELÃO LOPES

TESTEMUNHAS:

1- _____

2. _____

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 45383106/0001-50
Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE BIRIGUI
Endereço: R DOUTOR CARLOS CARVALHO ROSA 115 / PATRIMÔNIO SILVARES /
BIRIGUI / SP / 16201-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2018 a 21/08/2018

Certificação Número: 2018072312303933677741

Informação obtida em 20/08/2018, às 14:52:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI
CNPJ: 45.383.106/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:01 do dia 30/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2018.

Código de controle da certidão: **BEE5.04A2.49C7.B971D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 45.383.106/0001-50

Certidão nº: 156546922/2018

Expedição: 20/08/2018, às 14:53:55

Validade: 15/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS), inscrita (a) no CNPJ sob o nº 45.383.106/0001-50, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010496-36.2014.5.15.0073 - TRT 15ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



fehosp

Federação dos Hospitais e
Unidades Hospitalares do
Estado de São Paulo

Ofício – 1015/2018

São Paulo, 06 de Julho de 2018.

Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui

Código: 302112

A/C: Provedor (a)

Birigui - SP

Prezado (a) Senhor (a),

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 2.063, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, desabilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo I da Santa Casa de Birigui e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Birigui.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título X, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Do cuidado progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo, Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

	Hospital	Nº leitos
Proposta SAIPS: 31.573		
CNES: 2078252	Santa Casa de Birigui - Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui - Birigui/SP	10

Art. 2º Fica desabilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo, Tipo I, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2078252	Santa Casa de Birigui - Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui - Birigui/SP	06
Leito 26 90 Adulto I		

Art. 2º Fica determinada que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Fica estabelecido o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Birigui, conforme anexo.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde de Birigui, IBGE 350650, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo Único.

O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2018.

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Proposta SAUPS	LEITOS NOVOS UTI TIPO	VALOR CUSTEIO R\$ ANO
SP	BIRIGUI	Santa Casa de Birigui	2.1782-2	Municipal	31.573*	10	R\$ 1.397.862,40
						10	R\$ 1.397.862,40

TOTAL IMPACTO FINANCEIRO

* Leitos novos: Cálculo realizado, considerando a taxa de ocupação de 80%, com diária de custeio no valor de R\$ 478,72

GILBERTO OCCHI

Atenciosamente,

Tatiana Tesseli
assinatura eletrônica

Maria Fátima da Correição
Superintendente Técnica



RELATÓRIO IMPACTO FINANCEIRO OFTALMO - procedimentos reais

Cód. Proc.	Procedimento	Qtidade. Pactuada	Valor	Total	Reajuste	Valor Atual	Qtidade. Repactuada	Total Repactuado
02.11.06.01	Mapeamento de Retina com gráfico monocular	350	24,24	8.484,00	R\$ 0,00	R\$ 8.484,00	292	R\$ 7.078,08
02.01.06.02	Topografia Computadorizada da Córnea = cetatoscopia	50	24,24	1.212,00	R\$ 0,00	R\$ 1.212,00	45	R\$ 1.090,80
02.11.06.01	Retinografia Colorida Binocular	10	24,68	246,80	R\$ 0,00	R\$ 246,80	0	R\$ 0,00
02.11.06.01	Retinografia Fluorescente Binocular = angiografia fluorescente	10	64,00	640,00	R\$ 0,00	R\$ 640,00	0	R\$ 0,00
02.11.06.02	Tonometria	550	3,37	1.853,50	R\$ 0,00	R\$ 1.853,50	432	R\$ 1.455,84
02.11.06.01	Microscopia Especular da Córnea	50	24,24	1.212,00	R\$ 0,00	R\$ 1.212,00	80	R\$ 1.939,20
02.11.06.01	Microscopia Especular da Córnea	550	10,00	5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	432	R\$ 4.320,00
02.11.06.01	Microscopia Especular da Córnea	1	22,93	22,93	R\$ 0,00	R\$ 22,93	0	R\$ 0,00
02.11.06.01	Sondagem Vias Lacrimais sem sedação	10	45,00	450,00	R\$ 75,15	R\$ 751,50	0	R\$ 0,00
04.05.03.00	Fotocoagulação a Laser por seção = laser RD	2	45,00	90,00	R\$ 78,75	R\$ 157,50	1	R\$ 78,75
04.05.01.00	TREE SNIPS - Exérese de Calázio e outras pequenas lesões da Pálpebra e Supercílios	40	643,00	25.720,00	R\$ 771,60	R\$ 30.864,00	35	R\$ 27.006,00
04.05.05.03	Facoemulsificação com implante de Lente Intra Ocular Dobrável	8	25,00	200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	8	R\$ 200,00
04.05.05.04	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	30	120,70	4.101,00	R\$ 209,55	R\$ 6.286,50	26	R\$ 5.448,30
04.05.05.03	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	30	98,44	2.953,20	R\$ 172,27	R\$ 5.168,10	26	R\$ 4.479,02
04.05.05.01	Recobrimento Conjuntival	0	238,14	0,00	R\$ 381,82	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	Tratamento Cirúrgico de Pterígio + Recobrimento Conjuntival	40	3,37	134,80	R\$ 0,00	R\$ 134,80	35	R\$ 117,95
02.11.06.00	Ceratometria	40	24,24	969,60	R\$ 0,00	R\$ 969,60	35	R\$ 848,40
02.11.06.00	Biometria Ultrassônica (monocular)	4	45,00	180,00	R\$ 78,75	R\$ 315,00	0	R\$ 0,00
04.05.01.00	Exérese de Calázio e outras pequenas lesões da Pálpebra e Supercílios			54.059,83		R\$ 64.018,23		R\$ 54.062,34
Sub - Total								

Cód. Proc.	Procedimento	Quant.	Valor	Total	Reajuste	Valor Atual	qtidade repactuada	total repactuado
02.11.06.01	Mapeamento de Retina com gráfico unitário	210	24,24	5.090,40	R\$ 0,00	R\$ 5.090,40	222	R\$ 5.381,28
02.01.06.02	Topografia Computadorizada da Córnea = cetatoscopia	10	24,24	242,40	R\$ 0,00	R\$ 242,40	10	R\$ 242,40
02.11.06.01	Retinografia Colorida Binocular	10	24,68	246,80	R\$ 0,00	R\$ 246,80	0	R\$ 0,00
02.11.06.01	Retinografia Fluorescente Binocular = angiografia fluorescente	10	64,00	640,00	R\$ 0,00	R\$ 640,00	0	R\$ 0,00
02.11.06.02	Tonometria	300	3,37	1.011,00	R\$ 0,00	R\$ 1.011,00	240	R\$ 808,80
02.11.06.01	Microscopia Especular da Córnea monocular	10	24,24	242,40	R\$ 0,00	R\$ 242,40	10	R\$ 242,40
02.11.06.00	Consulta	300	10,00	3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	240	R\$ 2.400,00
02.11.06.01	Sondagem Vias Lacrimais sem sedação	1	22,93	22,93	R\$ 0,00	R\$ 22,93	0	R\$ 0,00
04.05.03.00	Fotocoagulação a Laser por seção = laser RD	10	45,00	450,00	R\$ 75,15	R\$ 751,50	0	R\$ 0,00
04.05.01.00	TREE SNIPS - Exérese de Calázio e outras pequenas lesões da Pálpebra e Supercílios	2	45,00	90,00	R\$ 78,75	R\$ 157,50	1	R\$ 78,75
04.05.05.03	Facoemulsificação com implante de Lente Intra Ocular Dobrável	40	643,00	25.720,00	R\$ 771,60	R\$ 30.864,00	35	R\$ 27.006,00
	Sub - Total	8	25,00	200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	8	R\$ 200,00

04.05.05.03	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	30	139,70	4.191,00	R\$ 209,55	R\$ 6.286,50	26	R\$ 5.448,30
04.05.05.01	Recobrimento Conjuntival	30	98,44	2.953,20	R\$ 172,27	R\$ 5.168,10	26	R\$ 4.479,02
	Tratamento Cirúrgico de Pterígio + Recobrimento Conjuntival	0	381,82	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
02.11.06.00	Ceratometria		3,37	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
02.11.06.00	Biometria Ultrassônica (monocular)		24,24	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
04.05.01.00	Exêrese de Calázio e outras pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios	4	45,00	180,00	R\$ 78,75	R\$ 315,00	0	R\$ 0,00
Sub - Total				44.280,13		R\$ 54.238,53		R\$ 46.286,95

		Quant.	Valor	Total	Reajuste	Valor Atual	qtdade repactuada	total repactuado
Pré operatório Catarata								
02.11.06.00	Tonometria	40	10,00	400,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	35	R\$ 350,00
02.11.06.02	Ceratometria	40	3,37	134,80	R\$ 0,00	R\$ 134,80	35	R\$ 117,95
02.11.06.00	Topografia Computadorizada da Córnea = cetatoscopia	40	24,24	969,60	R\$ 0,00	R\$ 969,60	35	R\$ 848,40
02.01.06.02	Microscopia Especular da Córnea	80	24,24	1.939,20	R\$ 0,00	R\$ 1.939,20	70	R\$ 1.696,80
02.11.06.01	Mapeamento de Retina com gráfico (unitário)	80	24,24	1.939,20	R\$ 0,00	R\$ 1.939,20	70	R\$ 1.696,80
02.11.06.00	Biometria Ultrassônica (monocular)	80	24,24	1.939,20	R\$ 0,00	R\$ 1.939,20	35	R\$ 848,40
Total - Pré operatório Catarata				7.456,80		R\$ 7.456,80	315	R\$ 5.676,30

		Quant.	Valor	Total	Reajuste	Valor Atual	qtdade repactuada	total repactuado
Pós operatório Catarata								
02.11.06.00	Consulta	120	10,00	1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	105	R\$ 1.050,00
02.11.06.02	Tonometria	120	3,37	404,40	R\$ 0,00	R\$ 404,40	105	R\$ 353,85
Total - Pós operatório Catarata				1.604,40		R\$ 1.604,40	R\$ 210,00	R\$ 1.403,85

		Quant.	Valor	Total	Reajuste	Valor Atual	qtdade repactuada	total repactuado
Pós operatório Pterígio								
02.11.06.00	Consulta	60	10,00	600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	52	R\$ 520,00
02.11.06.02	Tonometria	60	3,37	202,20	R\$ 0,00	R\$ 202,20	52	R\$ 175,24
Total - Pós operatório Pterígio				802,20		R\$ 802,20	R\$ 104,00	R\$ 695,24

		Quant.	Valor	Total	Reajuste	Valor Atual	qtdade repactuada	total repactuado
Retina								
02.11.06.00	Consulta	30	10,00	300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	0	
02.11.06.02	Tonometria	30	3,37	101,10	R\$ 0,00	R\$ 101,10	0	
02.11.06.01	Mapeamento de Retina com gráfico	60	24,24	1.454,40	R\$ 0,00	R\$ 1.454,40	0	
Total Retina				1.855,50		R\$ 1.855,50		R\$ 0,00
Total Geral				55.999,03		R\$ 65.957,43		R\$ 54.062,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 46.151.718/0001-00 Pça Gumercindo de Paiva Castro s/n – Centro – CEP 16200-015

Tel. 36 43-6233 e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

ATA N.º 010/2018 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº, Birigui – SP. **Data:** 21/06/2018.

Participantes: Helena M. S. Gonçalves, Aparecido Ferreira Vais, Francisco Rafael de Barros, Sérgio Rossin, Roseli Soares Izumi, Luiz Henrique C. Martins, Clarice A. P. Prado, Fabiana Lisboa M. Pavan, Gilmar Trecco Cavaca, Ivonete Ap. Lopes Paludetto, Benedito P. dos Santos, Carmencita R. Paludetto, Marian F. Nakad, Ilma Eliane F. Disposti.

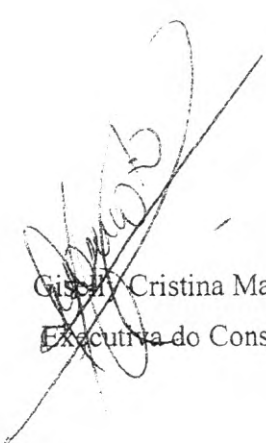
PAUTA: 1) Aprovação das Atas Anteriores; 2) Alteração de Cláusula Contratual – Termo de Aditamento Convênio 01/2017 (Mamografia). A Conveniada será responsável pela realização de 4.697 mamografias unilaterais (Teto MAC) anualmente, 112 mamografias unilaterais (TETO FAEC) anualmente. Ficando ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 01/2017; 3) Assuntos diversos.

O Presidente do Conselho, Rafael, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos os Conselheiros; começou a reunião com o seguinte assunto: 1) **Aprovação das Atas Anteriores:** Após questionamentos e algumas ressalvas, Atas 005/2018, de 08/03/2018; 006/2018, de 19/04/2018; 007/2018, de 27/04/2018; 008/2018, de 24/05/2018; 009/2018, de 07/06/2018, todas aprovadas; 2) **Alteração de Cláusula Contratual – Termo de Aditamento Convênio 01/2017 (Mamografia).** A Conveniada será responsável pela realização de 4.697 mamografias unilaterais (Teto MAC) anualmente, 112 mamografias unilaterais (TETO FAEC) anualmente. Ficando ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 01/2017: Andrea do setor financeiro, informou aos Conselheiros que tem alguns dizeres a serem alterados na parte de mamografia (nomenclatura do contrato), e diante do fato submeteram à Comissão, que apesar de estarem de acordo, oficialaram a Diretoria de Assistência Jurídica da Saúde solicitando Parecer Jurídico, e a Diretoria de Assistência Jurídica da Saúde solicitou que a matéria fosse encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação dos Conselheiros para medidas necessárias, dúvidas sanadas, aprovado pelos Conselheiros a Alteração de Cláusula Contratual – Termo de Aditamento Convênio 01/2017 (Mamografia). A Conveniada será responsável pela realização de 4.697 mamografias unilaterais (Teto MAC) anualmente, 112 mamografias unilaterais (TETO FAEC) anualmente. Ficando ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 01/2017; 3) **Assuntos Diversos: Aditivo ao Convê-**

nio 001/2017 – Procedimentos Oftalmológico: Andrea do setor financeiro, comunicou aos Conselheiros que os procedimentos de oftalmologia sofreram um reajuste desde Dezembro de 2017. No entanto, como já tínhamos um contrato em andamento, deixamos os valores que estavam sem alterações, só que agora recebemos uma planilha com os valores reajustados e houve a necessidade de fazer uma readequação nos procedimentos de oftalmologia, (em anexo), foi aprovado pelos Conselheiros a readequação dos Procedimentos Oftalmológicos. O Secretário de Saúde, Gilmar, agradeceu a todos os Conselheiros por sempre se colocarem à disposição. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Giselly Cristina Masucato, Executiva do Conselho e pelo Presidente, Francisco Rafael de Barros. /



Francisco Rafael de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Giselly Cristina Masucato
Executiva do Conselho

lista de Presença da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 21/06/2018.

10

Nome	Assinatura	Endereço
Isaura M.S. Gonçalves	X	União Epidemiológica
Apelício Sevilha Vaz	X	Acra
FERNANDO RAFAEL DE BARROS	X	ROTARY BCL XIX & ABEL
Sergio ROSSIN	X	3º Idade
Paulo Soares Izumi	X	APIC
Luiz Almirante C. Martins	X	Sec. de Saúde
CLARCE A. P. FRAZ	X	BIOTECNOLOGIA
Isaura Lúcia M. Faria	X	Pro-Cura
Adilson Tunes Cavale	X	Sec. de Saúde
Francisco J. Lopes Faria	X	R.P. AG
Benedicto P. dos Santos	X	SEC FINANÇAS
Comercete R. Polidoro	X	(C)
Marian S. Padua	X	Sec. Saúde
Ilma Eliana F. Lhoposti	X	SENARS